



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.230**

**De 19 de abril de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 051/2021 - E

De 13 de abril de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.245 de 19/04/2021

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 1.852.500,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 442.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00.....R\$ 755.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

**TOTAL: .....R\$ 3.050.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) anulação parcial da seguinte dotação:

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00.....R\$ 1.420.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

eb 1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

b) superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), com recursos do tesouro;

c) excesso de arrecadação referente a repasse recebido da Secretaria de Estado da Saúde para Enfrentamento ao COVID, no valor de R\$ 442.500,00, proveniente da Resolução SS n.º 38.

d) superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde, em 25/11/2019 – Portaria n.º. 2.810, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial e rendimentos de aplicação financeira no período.

**TOTAL:.....R\$ 3.050.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei n.º 4.690 de 19/07/2017, Lei n.º 5.138 de 26/08/2020 e Lei n.º 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/04/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 19 de abril de 2021, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária de 19/04/2021**